

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 28/11/16

Fernando de ~~Almeida~~ Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto: 6.454/2014

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 64/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia
26/10/2016.



Luiz Sergio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe Município de Estância

Estância 28 de novembro de 2016.

LEI Nº 1.886

DE 28 DE novembro DE 2016

Institui no Município de Estância O Fórum
Junino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a
Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Estância o Fórum Junino, organizado pela Secretaria
Municipal de Cultura- SECULT.

Art. 2º- O Fórum Junino de Estância fomentará a discussão da música popular sergipana e
nordestina e todas as manifestações artísticas ligadas ao ciclo junino.

Art. 3º- O Fórum Junino de Estância, a cada ano, fará homenagens especiais aos artistas e
intelectuais que contribuíram ou contribuem com a história, a divulgação e a magnitude da
cultura popular sergipana e nordestina.

Art. 4º- O Fórum Junino de Estância será realizado em data a ser marcada pela Secretaria
Municipal de Cultura, no período compreendido entre os dias 01 de maio e 30 de junho de
cada ano.



Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

Parágrafo único- Até o dia 30 de abril a SECULT anunciará a data, a programação e o(s) homenageados(s) do Fórum Junino de Estância.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 28 de novembro de 2016.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE